



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LEI MUNICIPAL Nº 1544/2023, de 28-03-2023.

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO
INFLACIONÁRIA, SOBRE OS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MORMAÇO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - FICA O MUNICÍPIO DE MORMAÇO AUTORIZADO A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO DE 5,60%, SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

Art. 2º - A recomposição inflacionária prevista no Art. 1º, é referente ao período de 2022, tendo como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
EM 28 DE MARÇO DE 2023.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**